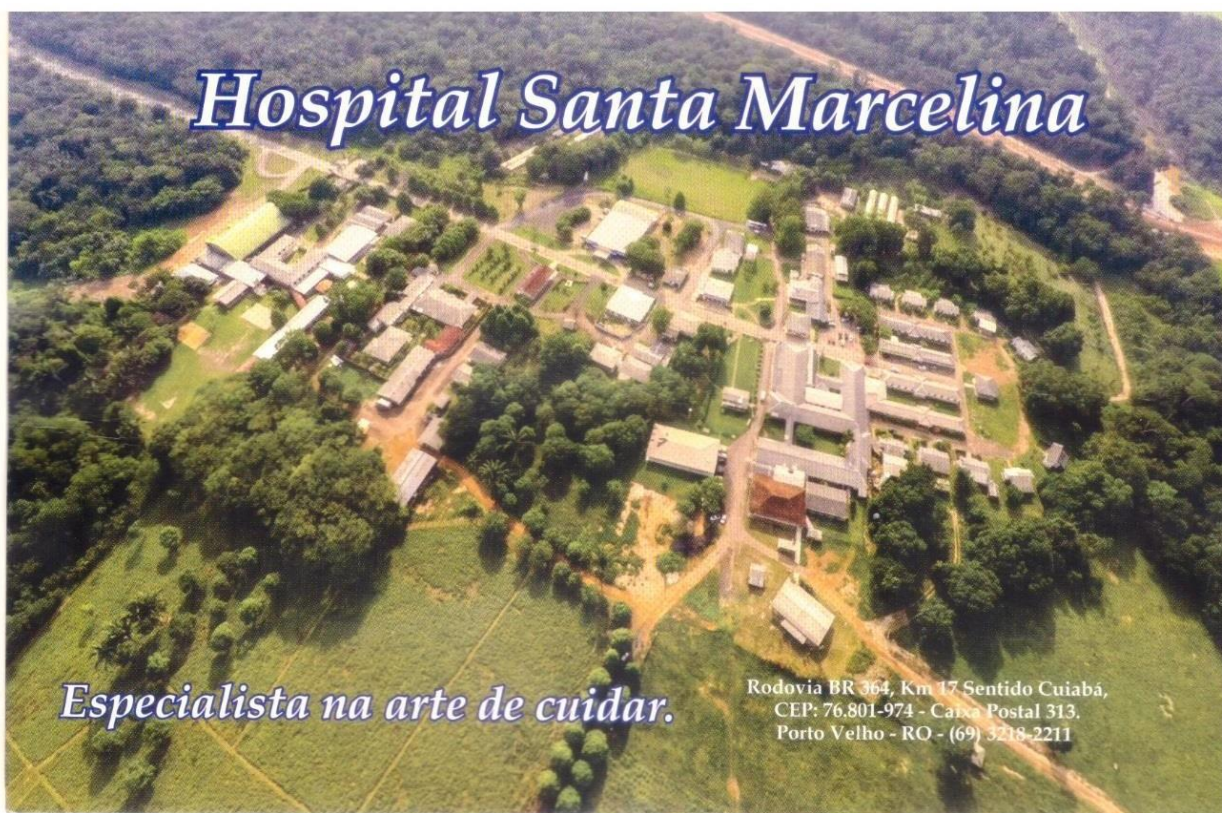


## Tomada de Preço Nº 002/2023

### REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL



**Data da Realização: 25 de maio de 2023**

## 1. PREÂMBULO

A Casa de Saúde Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.616/0002-40, entidade filantrópica com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, neste ato representada por sua Diretora Geral Ir. Lina Maria Ambiel, em razão do que estabelece a cláusula 3 CONTRATO DE REPASSE Nº 886330/2018/MSAUDE/CAIXA, torna público que se acha aberta, nesta Instituição, Tomada de Preço Nº 002/2023 - Processo CSSM nº 02/2023 do tipo de **menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada para **REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICICOSSOCIAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Plantas, Minuta de Contrato e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, fundamentada Lei Federal nº 8.666/93, e em atenção ao que dispõe a Portaria Interministerial Nº 507 de 24/11/2011, em seu artigo 57.

### 1.1 DA SESSÃO, VALOR, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**1.1.1 DATA DE ABERTURA: 16/02/2023**

**1.1.2 HORÁRIO:** 10h00min. (horário de Rondônia).

**1.1.3 LOCAL DA LICITAÇÃO:** Casa de Saúde Santa Marcelina, prédio do Administrativo, localizado à BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974.

**1.1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 516.161,05 (Quinhentos e dezesseis mil e cento e sessenta e um reais e cinco centavos)** – Estimativa obtida através dos valores indicados na Planilha Orçamentária da Obra, com base na tabela SINAPI/JANEIRO/2023.

**1.1.5 TIPO DA LICITAÇÃO** (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.

**1.1.6 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO** (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço unitário.

**1.1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

BR 364, km17 - Zona Rural, Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

## 2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico: [www.santamarcelina.org / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia](http://www.santamarcelina.org/Política%20de%20Transparência/Hospital%20Santa%20Marcelina%20de%20Porto%20Velho/Cotação%20Prévia). Caso o interessado não consiga acessar o endereço informado, o Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail [engenharia.pvh@santamarcelina.org](mailto:engenharia.pvh@santamarcelina.org).

## 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.1-** Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes separados, nomeados como: ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Tomada de Preço nº TP 002/2023/CSSM*

*Processo CSSM nº 02/2023/CSSM*

*Razão Social:*

**3.2-** Os envelopes da Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues na sala do setor Administrativo da Casa de Saúde Santa Marcelina, no endereço citado no subitem 1.1.3, na forma prevista neste Edital no subitem 3.1, quando dar-se-á início a sessão do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Engenharia da Casa de Saúde Santa Marcelina, até a data e horário estipulados no subitem 1.1.2.

**3.3-** Os documentos necessários à habilitação, os quais necessitarem, deverão ser apresentados cópia autenticada ou carimbo de “confere com original” assinado por colaborador da Casa de Saúde Santa Marcelina.

**3.4 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

#### 4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

##### 4.1 ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

###### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### 4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- f) Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RO.
- g) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove que tenha executado obra ou serviço de características semelhantes, sendo no caso, “telhamento com telha metálica termoacústica e revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato 45x45”.
- h) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de serviços de características semelhantes que é de “telhamento com telha metálica termoacústica e revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato 45x45 cm”. O(s) atestado(s) será(ão) aceito(s) somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou

acompanhado da CAT Certidão de Acervo Técnico do profissional, referente ao Atestado apresentado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA);

#### **4.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**h)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

**i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

**j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:

**j.1)** Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

**j.2)** Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.

**j.3)** Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.

**k)** Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **4.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**m)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 30 (trinta) dias, antes da data de abertura deste certame. (Lei nº 11.101/05).

**m.1)** Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

**m.2)** Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.



n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o) Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

p) Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

q) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**q.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):**

I Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante;

II Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante;

III Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

**q.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

I Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

II Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações

Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II.1** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado** no Conselho de Contabilidade.

**II.2** Entende-se por **devidamente registrado**, o profissional que comprovar estar registrado por ocasião da assinatura do balanço;

**r)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

**r.1)** Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**r.2)** Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**r.3)** Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

s) As demonstrações referidas no item “r”, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

t) O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.

u) Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a **R\$ 51.616,10 (cinquenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

v) As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

x) No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

#### 4.1.4 DECLARAÇÕES

m) Declaração de que a proposta da empresa está em conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária desta Tomada (Modelo Anexo I “A”);

n) Atestado de Vistoria – Anexo III;

o) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho – Anexo IV;

p) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo V;

Fica sabido que a não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima, incluindo as declarações, a empresa será desclassificada.



## 4.2 ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO.

**4.2.1** A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo participante ou seu representante legal, devidamente identificado, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço e CNPJ da empresa, bem como endereço eletrônico para correspondência (e-mail);
- b)** Número do processo e número desta Tomada de Preços.
- c)** Preço total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.2.2** No envelope da proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Planilha Orçamentária conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados e os valores com arredondamento de duas casas decimais. Não sendo possível exclusão ou acréscimo de quaisquer itens que descaracterizem a planilha licitada.
- b)** Composições Unitária de todos os itens constantes na planilha orçamentária;
- c)** Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.
- d)** Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;
- e)** Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias
- g)** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
- h)** No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**4.2.3** As empresas deverão ainda apresentar, **obrigatoriamente**, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos.

## 5. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

**5.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Contrato de Repasse nº 886330/2019 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**5.2** Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org) / Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, no setor de Engenharia da casa de Saúde Santa Marcelina.

**5.2.1** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

**5.2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**5.2.3** O Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

## **6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

### **6.1 DO OBJETO:**

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSSOCIAL; têm como fonte de receita o Contrato de Repasse nº 886330/2019 e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A obra, objeto deste Edital, será executada no seguinte endereço: BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974, Porto Velho /RO.

### **6.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram este Edital.

### **6.3 DOS PRAZOS:**

#### **6.3.1 Prazo de Execução:**

O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

**6.3.1.1** Ordem de Início da obra será emitida até 15 dias após finalização do processo licitatório, emissão do termo de Homologação e Adjudicação.

#### **6.3.2 Da Prorrogação dos Prazos**

O prazo a que se refere o subitem 6.3.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

BR 364, km17 - Zona Rural | Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

### **6.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:**

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, nos termos art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.3.4 Prazo para início dos serviços;**

Os serviços serão iniciados, imediatamente, após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços.

### **6.3.5 Prazo para assinatura do Contrato:**

Oficialmente convocada pela casa de Saúde Santa Marcelina, através da Comissão de Licitação, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 4.1 deste edital.

**7.2** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes. Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1** Concluída a fase de habilitação, será analisada a Proposta dos participantes habilitados.

**8.2** A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preço, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital como Anexo II.
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou divergência de valores entre um mesmo item, com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos participantes.

**8.3** Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Tomada de Preço.

**8.4** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas aceitas, observada a ordem crescente, a partir do menor por item e preço total.

**8.4.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio na mesma sessão.

**8.5** Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições da presente Tomada de Preço, oferecer o menor preço.

**8.6** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**9.1** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão** poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, manifestando-se **preferencialmente através do e-mail [engenharia.pvh@santamarcelina.org](mailto:engenharia.pvh@santamarcelina.org)** ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão de Licitação, na Casa de Saúde Santa Marcelina, no horário das 07h:30min. às 16h:00min., de segunda a sexta-feira.

**9.1.1** Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**9.2** Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública.

**9.2.1** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [engenharia.pvh@santamarcelina.org](mailto:engenharia.pvh@santamarcelina.org), ou por documento protocolado no endereço constante no item 1.1.3 deste Edital, no setor Administrativo, das 07h30min. às 16h00min., devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo.



**10.2** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de dúvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail [engenharia.pvh@santamarcelina.org](mailto:engenharia.pvh@santamarcelina.org) ou fisicamente no endereço constante do item 1.1.3 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.

**10.2.1 ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

**10.2.2 ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

**10.3** Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**10.3.1** A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão de Licitação.

**10.4** As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org) / [Política de Transparência / Hospital Santa Marcelina de Porto Velho / Cotação Prévia](#)., ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se

tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

**10.5** A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**10.6** Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos, serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural.

**10.7** Para todos os horários acima definidos nesse Edital, será considerado o horário local (horário de Rondônia).

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**11.1** Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**11.1.1** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**11.2** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO as empresas que:

**11.2.1** Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

**11.2.2** Atendam às condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-financeira, conforme consta neste edital, cadastradas ou não junto a esta Administração;

**11.2.3** Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

**11.3** Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**11.3.1** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**11.3.2** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**11.3.3** Estrangeiras que não funcionem no País.

**11.3.4** Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

**11.4** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**11.4.1** Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**11.5** Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

**11.6** Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

**11.7** Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

**11.8** A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

## **12.DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

**12.1** Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também poderá realizar vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

**12.2** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

**12.3** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**12.4** A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os

fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

### **13. DAS MEDIÇÕES**

**13.1** As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

- 13.1.1)** relatórios escrito e fotográfico;
- 13.1.2)** cronograma refletindo o andamento da obra;
- 13.1.3)** boletim de medição;
- 13.1.4)** certidões;

**13.2** Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

**13.3** As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

**13.4** As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da Contratante.

### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

**14.1** A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preço será totalmente custeada com os recursos previstos no Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

**14.2** O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição mensal das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Casa de Saúde Santa Marcelina efetue o pagamento.

BR 364, km17 - Zona Rural | Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

**14.3** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

**14.4** O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

**14.5** Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

**14.6** Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**14.7** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta. 12.7.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

**14.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**14.9** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**14.10** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou



sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**14.11** A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

**14.11.1** As particularidades do contrato em vigência;

**14.11.2** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

**14.11.3** A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta Tomada de Preço será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**15.1.1** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Casa de Saúde Santa Marcelina verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.1.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.1.2** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**15.2** A contratação decorrente desta Tomada de Preço só poderá ser formalizada, mediante celebração de termo de contrato, após aprovação da Caixa Econômica Federal de todo o processo licitatório, o qual ocorre dentro da Plataforma + Brasil.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

**16.2** A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

**16.3** Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

**16.4** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**16.5** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

**17.1** Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;

**17.2** Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Casa de Saúde Santa Marcelina, esta deverá autorizar os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;

**17.3** Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, incontinenti.

**17.4** A utilização de qualquer parte da obra pela Casa de Saúde Santa Marcelina não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

## 18. CERTIFICADO DE TÉCNICA

**18.1** A empresa deverá indicar o representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para a realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço. 16.1.1 Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.

**18.2** A visita poderá ser feita até o dia 14 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 15:00 horas (horário local), devendo o interessado agendar a visita com Silvia Priscila Souza Lemos, na Casa de Saúde Santa Marcelina, telefones: (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: [engenharia.pvh@santamarcelina.org](mailto:engenharia.pvh@santamarcelina.org); Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211

**18.3** A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Casa de Saúde Santa Marcelina, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.

**18.4** Caso a empresa entenda desnecessário a visita técnica, para fins de envio de sua proposta, fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do local onde ocorrerá a reforma, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

**18.5** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma DECLARAÇÃO de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.

**18.6** Será DESCLASSIFICADA a licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO da área do objeto deste edital ou não apresentarem o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido na ocasião da visita.

**18.7** A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto.

## **19. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

**19.1** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**19.2** A fiança bancária deverá conter:

**19.2.1** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**19.2.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**19.2.3** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**19.2.4** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**19.3** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Casa de Saúde Santa Marcelina, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

**19.4** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na Conta Agência 0102-3, Conta Corrente nº 450.000-8, de titularidade da Casa de Saúde Santa Marcelina, mantida no Banco do Brasil.

**19.5** A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo de que trata o subitem 17.2.

**19.6** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Casa de Saúde Santa Marcelina ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

## 20. DO SEGURO DA OBRA

**20.1** O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a:

**20.1.1** Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

**20.1.2** Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

**20.1.3** Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**20.1.4** Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

**20.2** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

**20.3** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

**20.4** Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

**20.5** Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Integram o presente edital:

**a) Anexo I** - Memorial Descritivo;

**b) Anexo II** - Planilha Orçamentária e Complementos;

**c) Anexo III** - Atestado de Vistoria;

BR 364, km17 - Zona Rural | Porto Velho - RO | +55 69 3218-2211



- d) Anexo IV** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI** - Modelo de Composição de BDI;
- g) Anexo VII** - Minuta de Contrato.

**21.2** Os casos omissos da presente Tomada de Preço serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

**21.3** As informações relativas à Tomada de Preço serão prestadas nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas (horário local), na Administração da Casa de Saúde Santa Marcelina, na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá, Porto Velho RO, nos telefones (69) 3218-2211, Ramal: 2294 ou e-mail: engenharia.pvh@santamarcelina.org. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta Tomada de Preço serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e as respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente.

**21.4** A publicidade dos atos pertinentes a esta Tomada de Preço será disponibilizada no site [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org).

**21.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Tomada de Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 maio de 2023.



---

Ir. Lina Maria Ambiel  
Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia

# **MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES** **TÉCNICAS**

**OBJETO: REFORMA SALÃO NOBRE E CONSULTÓRIO PSICOSSOCIAL DA  
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

---

## **1.0 OBJETIVO**

---

O presente memorial tem por objetivo orientar , regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes a reforma do Salão Nobre e Consultórios do Psicossocial da casa de saúde Hospital Santa Marcelina de Rondônia, localizado no município de Porto Velho.

---

## **2.0 DADOS DA OBRA**

---

**Cliente:** Casa de Saúde Santa Marcelina;

**Obra:** Instituição Filantrópica;

**Endereço:** BR 364, KM 17, sentido Cuiabá, S/N , Porto Velho -RO;

**Custo da obra sem BDI:** R\$ 279.632,91;

**BDI adotado:** 21,30%;

**Custo da obra com BDI:** R\$ 339.194,72;

**Prazo de execução:** 90 dias , contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

---

**Projeto Arquitetônico:**

Engenheira Civil – Jéssica de O. C. Barreto – CREA/RO 9913 D/RO

**Projeto Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Rede Lógica e de Acessibilidade:**

Engenheiro Civil – Ladimir Kriiger Júnior – CREA/RO 13534

---

### **3.0 GENERALIDADES**

---

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento e execução em conformidade com os projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. A cor da tonalidade das pinturas, pisos, revestimentos, peças de acabamento e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos a aprovação da Fiscalização.

---

### **4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

#### **4.1 PLACA DE OBRA**

A CONTRATADA fornecerá placa de obra de acordo com as normas do CREA, com dimensões 2,00 x 3,00 m, que devem ser visíveis e legíveis ao público, sendo alocada na frente da obra e previamente aprovada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

#### **4.2 SEGURANÇA DO TRABALHO**

Todos os operários envolvidos na obra deverão possuir EPIs – Equipamentos de Proteção Individual de acordo com o disposto na Portaria do MTB 3214/78, em especial as NR-06, 18 e 35. Essa responsabilidade será comprovada através da apresentação de ART do técnico responsável pelo projeto, utilização, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

---

## **5.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

---

As demolições e retiradas de materiais serão executadas com a devida técnica, tomando-se as precauções no sentido de se evitar danos a terceiros ou a elementos da própria obra. Todo entulho deverá ser devidamente acondicionado em caçambas para posterior remoção para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Os itens a serem demolidos devem ser verificados nos devidos projetos e planilha orçamentária fornecidos a CONTRATADA.

A execução das demolições dos diversos elementos necessários será regida pela NR 18, item 18.6, do Ministério do Trabalho e pela norma NBR-5682/77 da ABNT ou as normativas vigentes nacionais e internacionais.

---

## **6.0 MOVIMENTO DE TERRA**

---

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

O reaterro de valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela FISCALIZAÇÃO, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e bom acabamento da superfície.

---

## **7.0 ALVENARIA**

---

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. As alvenarias de tijolos comuns serão executadas de  $\frac{1}{2}$  vez, com tijolos de 6 furos e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto Arquitetônico. Para assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço

1:4 (cimento e areia). As fiadas deverão ser travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas.

---

## **8.0 COBERTURA**

---

### **8.1 ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAS**

Os terçamentos, chumbadores, contraventamentos, tirantes e as tesouras serão executadas em estrutura metálica em aço de acordo com projeto e especificações apresentadas junto ao presente documento. A ESTRUTURA se apoiará em estrutura existente. Antes do início da colocação de qualquer peça a executante deverá apresentar ART de execução da estrutura metálica, bem como possível alteração no projeto da mesma. A empresa contratada para confeccionar a estrutura metálica fica obrigada a conferir todas as medidas no local da obra, devendo antes da entrega do material, realizar uma pré-montagem da estrutura, oportunidade na qual a Fiscalização deverá ser notificada, de forma que acompanhar o procedimento. Todos os ajustes necessários deverão ser feitos nessa etapa, ficando portanto proibidos recortes e soldas em campo

### **8.2 REVESTIMENTO EM FORRO**

O forro será revestido em drywall.

---

## **9.0 REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES**

---

Todos os pisos deverão ser previamente regularizados, obedecendo aos níveis de inclinações previstas para a pavimentação que as deve recobrir. Nos pisos sujeitos a lavagem deverá ser previsto caimento em direção a ralos, grelhas ou outros dispositivos.

Piso: O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças de porcelanato terão tamanho mínimo 60 x 60cm, juntas perpendiculares às paredes, rejunte pré-fabricado, assentados sobre superfície previamente regularizada.

Azulejo: O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 25 x 35cm, juntas a prumo, assentados sobre regularização.

---

## **10.0 ESQUADRIAS**

---

As esquadrias obedecerão às quantidades, posições dimensionamento e funcionamento constantes no projeto arquitetônico.

---

## **11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

---

Deverão ser executadas de acordo com as normas, por profissional habilitado, compreendendo as seguintes instalações: água fria, pluviais e esgoto. Nas instalações de água fria deverão ser empregados tubos de PVC rígido soldável e respectivas conexões e acessórios que atendam integralmente as exigências e especificações prescritas pelas normas da ABNT próprias para cada tipo de material, em função do uso específico. Nas instalações de esgoto primário e secundário serão executadas em PVC, de acordo com as posturas vigentes no município

---

## **12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

---

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com os projetos, sendo que seu funcionamento deverá ser testado ao final da execução.

A infra-estrutura para as tomadas de uso Geral e Especifica será composta de eletrodutos PVC flexíveis embutidos em forro, paredes e piso. As tomadas de parede da rede comum deverão ser do tipo 2P+T padrão brasileiro em caixa 2"x4" de Ferro Esmaltado ou plástica. Deverão ser utilizadas tomadas 2P+T / 20 A-250V - Tomada padrão brasileiro (norma NBR 14136). A iluminação será realizada dispostas conforme projeto, sendo luminárias tipo LED sobrepor.

---

## **13.0 PINTURA**

---

Todas as superfícies internas e externas das alvenarias receberão pintura com uma (01) demão de selador acrílico e duas (02) demãos de TINTA LATEX ACRÍLICA. As tintas a serem utilizadas deverão ser aplicadas conforme especificação do fabricante e de acordo com cores especificadas em Projeto Arquitetônico.



---

#### **14.0 ACESSIBILIDADE**

---

As rampas de acessibilidade deverão possuir inclinação máxima de 11,08%, e executadas conforme detalhamento Projeto de Acessibilidade.

As faixas podotáteis deverão ser em placas emborrachada de 25 x 25 cm

---

#### **15.0 LIMPEZA FINAL DE OBRA**

---

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

- Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
  - Serão limpos todos os painéis de alvenaria, pavimentação, revestimento, vidros eetc.
- 

  
**Ladir Krüger Júnior**  
Engenheiro CIVIL  
CREA Nº 13534 D/RO

## **ANEXO I – A**

### **DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 00x/202x, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro que a proposta desta empresa está em conformidade com o Anexo II do referido Edital.

Porto Velho, ..... de ..... de 2023

---

Representante Legal

Identificação

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

BDI: 21,30%

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
 ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ SINAPI - janeiro de 2023

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI(R\$)		VALOR UNIT C/ BDI (21,30%) (R\$)		VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)		VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE</b>													
1.1	A	CPU-10	Administração e Controle - Resp. Técnico (Engenheiro Civil)	MÊS	3,00	R\$	7.628,72	R\$	9.253,64	R\$	22.886,16	R\$	27.760,92
<b>CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE</b>										<b>22.886,16</b>	<b>27.760,92</b>		
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
2.1	A	CPU-1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	R\$	407,61	R\$	494,43	R\$	2.445,66	R\$	2.966,58
2.2	A	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobilidário. af_04/2016	m²	6,25	R\$	915,49	R\$	1.110,49	R\$	5.721,81	R\$	6.940,56
2.3	A	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	70,00	R\$	113,55	R\$	137,74	R\$	7.948,50	R\$	9.641,80
<b>CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										<b>8.167,47</b>	<b>19.548,94</b>		
<b>3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>													
3.1	A	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	54,15	R\$	56,65	R\$	68,72	R\$	3.067,60	R\$	3.721,19
3.2	A	97651	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	10,00	R\$	80,09	R\$	97,15	R\$	800,90	R\$	971,50
3.3	A	97649	Demolição de telha fibrocimento	m²	245,56	R\$	4,24	R\$	5,14	R\$	1.041,17	R\$	1.262,18
3.4	A	CPU 12	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO DE FORMA MECANIZADA CO MARTELETE	m²	31,74	R\$	131,63	R\$	159,67	R\$	4.177,94	R\$	5.067,93
3.5	A	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m²	99,76	R\$	22,56	R\$	27,37	R\$	2.250,59	R\$	2.730,43
3.6	A	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	8,82	R\$	9,04	R\$	10,97	R\$	79,73	R\$	96,76
3.7	A	97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,98	R\$	34,80	R\$	42,21	R\$	904,10	R\$	1.096,62
3.8	A	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	199,52	R\$	1,73	R\$	2,10	R\$	345,17	R\$	418,99
3.9	A	CPU-12	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	49,84	R\$	28,00	R\$	33,96	R\$	1.395,52	R\$	1.692,57
<b>CUSTO TOTAL DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>										<b>14.062,72</b>	<b>17.058,17</b>		
<b>4.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>													
4.1	A	93358	Escavação manual de valas. af_03/2016	m³	12,96	R\$	86,51	R\$	104,94	R\$	1.121,17	R\$	1.360,02
4.2	A	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	m³	7,50	R\$	33,64	R\$	40,81	R\$	252,30	R\$	306,08
<b>CUSTO TOTAL DE MOVIMENTO DE TERRA</b>										<b>1.373,47</b>	<b>1.666,10</b>		
<b>5.0 INFRA ESTRUTURA</b>													
5.1	A	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07_2016	m²	5,86	R\$	21,39	R\$	25,95	R\$	125,35	R\$	152,07
5.2	A	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	33,76	R\$	92,46	R\$	112,15	R\$	3.121,45	R\$	3.786,18
5.3	A	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	33,10	R\$	168,02	R\$	203,81	R\$	5.561,46	R\$	6.746,11
5.4	A	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	64,37	R\$	17,40	R\$	21,11	R\$	1.120,04	R\$	1.358,85
5.5	A	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	75,37	R\$	16,48	R\$	19,99	R\$	1.242,10	R\$	1.506,65
5.6	A	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	267,28	R\$	14,94	R\$	18,12	R\$	3.993,16	R\$	4.843,11
5.7	A	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	131,17	R\$	12,70	R\$	15,41	R\$	1.665,86	R\$	2.021,33
5.8	A	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	48,73	R\$	12,40	R\$	15,04	R\$	604,25	R\$	732,90
5.9	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	4,96	R\$	627,58	R\$	761,25	R\$	3.112,80	R\$	3.775,80
5.10	A	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,96	R\$	289,82	R\$	351,55	R\$	1.437,51	R\$	1.743,69
5.11	A	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	37,88	R\$	47,55	R\$	57,68	R\$	1.801,19	R\$	2.184,92
<b>CUSTO TOTAL DE INFRA ESTRUTURA</b>										<b>23.785,17</b>	<b>28.851,61</b>		
<b>6.0 SUPER ESTRUTURA</b>													
6.1	A	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	23,37	R\$	168,02	R\$	203,81	R\$	3.926,63	R\$	4.763,04
6.2	A	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	30,54	R\$	127,58	R\$	154,75	R\$	3.896,29	R\$	4.726,07
6.3	A	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	62,72	R\$	17,40	R\$	21,11	R\$	1.091,33	R\$	1.324,02
6.4	A	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	10,82	R\$	17,07	R\$	20,71	R\$	184,70	R\$	224,08
6.5	A	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	8,82	R\$	16,48	R\$	19,99	R\$	145,35	R\$	176,31
6.6	A	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	34,00	R\$	14,94	R\$	18,12	R\$	507,96	R\$	616,08
6.7	A	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	132,00	R\$	12,70	R\$	15,41	R\$	1.676,40	R\$	2.034,12
6.8	A	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	52,09	R\$	12,40	R\$	15,04	R\$	645,92	R\$	783,43
6.9	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	3,19	R\$	627,58	R\$	761,25	R\$	2.001,98	R\$	2.428,39
6.10	A	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,19	R\$	289,82	R\$	351,55	R\$	924,53	R\$	1.121,44
<b>CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA</b>										<b>15.001,09</b>	<b>18.196,98</b>		
<b>7.0 ALVENARIA</b>													
7.1	A	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	185,23	R\$	55,28	R\$	67,05	R\$	10.239,51	R\$	12.419,67
<b>CUSTO TOTAL DE ALVENARIA</b>										<b>10.239,51</b>	<b>12.419,67</b>		

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

BDI: 21,30%

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
 ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ SINAPI - janeiro de 2023

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
				UNID	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI(R\$)	VALOR UNIT C/ BDI (21,30%) (R\$)	VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>8.0 COBERTURA</b>									
8.1	A	92593	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. AF 12/2015	kg	2.354,04	R\$ 13,74	R\$ 16,67	R\$ 32.344,51	R\$ 39.241,85
8.2	A	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF 07/2019	m²	220,89	R\$ 59,64	R\$ 72,34	R\$ 13.173,88	R\$ 15.979,18
8.3	A	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019	m²	220,89	R\$ 290,81	R\$ 352,75	R\$ 64.237,02	R\$ 77.918,95
8.4	A	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 06/2016	m	48,07	R\$ 90,20	R\$ 109,41	R\$ 4.335,91	R\$ 5.259,34
8.5	A	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af 06/2016	m	25,52	R\$ 55,28	R\$ 67,05	R\$ 1.410,75	R\$ 1.711,12
8.6	A	CPU-11	Cumeira metálica para telha termoacústica	m	21,26	R\$ 42,77	R\$ 51,88	R\$ 909,29	R\$ 1.102,97
8.7	A	96111	<b>Forro</b> FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	226,91	R\$ 74,60	R\$ 90,49	R\$ 16.927,49	R\$ 20.533,09
								<b>R\$ 133.338,85</b>	<b>R\$ 161.746,50</b>
<b>9.0 REVESTIMENTOS DE PISOS</b>									
9.1	A	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m³	21,16	R\$ 79,28	R\$ 96,17	R\$ 1.677,56	R\$ 2.034,96
9.2	A	87302	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF 08/2019	m³	10,58	R\$ 761,04	R\$ 923,14	R\$ 8.051,80	R\$ 9.766,82
9.3	A	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	211,60	R\$ 163,47	R\$ 198,29	R\$ 34.590,25	R\$ 41.958,16
9.4	A	87260	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 M². AF 06/2014	m²	5,73	R\$ 163,47	R\$ 198,29	R\$ 936,68	R\$ 1.136,20
<b>CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISO</b>								<b>R\$ 43.578,73</b>	<b>R\$ 54.896,14</b>
<b>10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>									
10.1	A	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 06/2014	m²	370,47	R\$ 4,78	R\$ 5,80	R\$ 1.770,85	R\$ 2.148,73
10.2	A	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	347,97	R\$ 40,31	R\$ 48,90	R\$ 14.026,67	R\$ 17.015,73
10.3	A	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af 06/2014	m²	122,26	R\$ 76,77	R\$ 93,12	R\$ 9.385,90	R\$ 11.384,85
10.4	A	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessu	m²	22,50	R\$ 38,99	R\$ 47,29	R\$ 877,28	R\$ 1.064,03
<b>CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDE</b>								<b>R\$ 26.060,70</b>	<b>R\$ 31.613,34</b>
<b>11.0 ESQUADRIAS</b>									
11.1	A	CPU-8	Porta de alumínio de correr em ACM duplo, pintura eletrolítica na cor branca, inclusive acessórios	m²	9,45	R\$ 874,30	R\$ 1.060,53	R\$ 8.262,14	R\$ 10.022,01
11.2	A	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACEIATO	m²	25,90	R\$ 476,39	R\$ 577,86	R\$ 12.338,50	R\$ 14.966,57
11.3	A	CPU-5	Porta de vidro Temperado 8mm	m²	6,52	R\$ 542,84	R\$ 658,46	R\$ 3.539,32	R\$ 4.293,16
11.4	A	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	29,00	R\$ 225,65	R\$ 273,71	R\$ 6.543,85	R\$ 7.937,59
<b>CUSTO TOTAL DE ESQUADRIAS</b>								<b>R\$ 30.683,81</b>	<b>R\$ 37.219,33</b>
<b>12.0 PINTURA</b>									
12.1	A	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af 06/2014	m²	370,47	R\$ 16,78	R\$ 20,35	R\$ 6.216,49	R\$ 7.539,06
12.2	A	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014	m²	370,47	R\$ 15,54	R\$ 18,85	R\$ 5.757,10	R\$ 6.983,36
<b>CUSTO TOTAL DE PINTURA</b>								<b>R\$ 11.973,59</b>	<b>R\$ 14.522,42</b>
<b>13.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									
<b>Instalações de água fria</b>									
13.1	A	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	21,21	R\$ 23,61	R\$ 28,64	R\$ 500,77	R\$ 607,45
13.2	A	89357	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	16,48	R\$ 33,21	R\$ 40,28	R\$ 547,30	R\$ 663,81
13.3	A	89364	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	4,00	R\$ 11,99	R\$ 14,54	R\$ 47,96	R\$ 58,16
13.4	A	89494	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	4,00	R\$ 13,34	R\$ 16,18	R\$ 53,36	R\$ 64,72
13.5	A	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	4,00	R\$ 12,85	R\$ 15,59	R\$ 51,40	R\$ 62,36
13.6	A	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	3,00	R\$ 18,41	R\$ 22,33	R\$ 55,23	R\$ 66,99
13.7	A	89528	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	4,00	R\$ 4,33	R\$ 5,25	R\$ 17,32	R\$ 21,00
13.8	A	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	und	13,00	R\$ 8,51	R\$ 10,32	R\$ 110,63	R\$ 134,16
13.9	A	90373	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.	und	7,00	R\$ 13,70	R\$ 16,62	R\$ 95,90	R\$ 116,34
13.10	A	89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro.pvc, soldável 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	und	12,00	R\$ 6,57	R\$ 7,97	R\$ 78,84	R\$ 95,64
13.11	A	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, rosçável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af 12/2014	und	6,00	R\$ 42,29	R\$ 51,30	R\$ 253,74	R\$ 307,80
13.12	A	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	und	1,00	R\$ 506,22	R\$ 614,04	R\$ 506,22	R\$ 614,04
<b>Instalações de esgoto</b>									
13.13	A	89711	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	14,68	R\$ 21,89	R\$ 26,55	R\$ 321,35	R\$ 389,75
13.14	A	89712	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	m	21,91	R\$ 28,19	R\$ 34,19	R\$ 617,64	R\$ 749,10

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

BDI: 21,30%

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
 ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ SINAPI - janeiro de 2023

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES					
				UNID	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI(R\$)	VALOR UNIT C/ BDI (21,30%) (R\$)	VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
13.15	A	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	m	51,83	R\$ 39,26	R\$ 47,62	R\$ 2.034,85	R\$ 2.468,14
13.16	A	89713	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	m	33,35	R\$ 35,26	R\$ 42,77	R\$ 1.175,92	R\$ 1.426,38
13.17	A	89784	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	8,00	R\$ 25,94	R\$ 31,47	R\$ 207,52	R\$ 251,76
13.18	A	89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	7,00	R\$ 10,55	R\$ 12,80	R\$ 73,85	R\$ 89,60
13.19	A	89746	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	5,00	R\$ 30,51	R\$ 37,01	R\$ 152,55	R\$ 185,05
13.20	A	89739	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	6,00	R\$ 25,41	R\$ 30,82	R\$ 152,46	R\$ 184,92
13.21	A	89732	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	6,00	R\$ 16,64	R\$ 20,18	R\$ 99,84	R\$ 121,08
13.22	A	89731	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	11,00	R\$ 15,81	R\$ 19,18	R\$ 173,91	R\$ 210,98
13.23	A	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	8,00	R\$ 29,56	R\$ 35,86	R\$ 236,48	R\$ 286,88
13.24	A	89728	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	6,00	R\$ 13,61	R\$ 16,51	R\$ 81,66	R\$ 99,06
13.25	A	89748	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af 12/2014	und	1,00	R\$ 46,68	R\$ 56,62	R\$ 46,68	R\$ 56,62
13.26	A	89778	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, AF 12/2014	und	4,00	R\$ 18,30	R\$ 22,20	R\$ 73,20	R\$ 88,80
13.27	A	89549	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, DN 75 x 50 mm	und	1,00	R\$ 21,13	R\$ 25,63	R\$ 21,13	R\$ 25,63
13.28	A	89557	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, DN 100 x 75 mm	und	4,00	R\$ 35,18	R\$ 42,67	R\$ 140,72	R\$ 170,68
<b>Instalações de esgoto</b>									
13.29	A	100872	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm, (Fornecimento e instalação)	und	5,00	R\$ 328,77	R\$ 398,80	R\$ 1.643,85	R\$ 1.994,00
13.30	A	86942	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR.	und	6,00	R\$ 261,89	R\$ 317,67	R\$ 1.571,34	R\$ 1.906,02
13.31	A	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	und	1,00	R\$ 783,43	R\$ 950,30	R\$ 783,43	R\$ 950,30
13.32	A	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, INOX, DN 150 X 150 X 50 MM., JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	und	1,00	R\$ 67,81	R\$ 82,25	R\$ 67,81	R\$ 82,25
<b>CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS</b>								<b>R\$ 11.927,05</b>	<b>R\$ 14.549,47</b>
<b>14.0</b>	<b>ELETRICO</b>								
<b>Iluminação</b>									
14.1	A	CPU-7	Luminária tipo LED de embutir 30x30	und	30,00	R\$ 66,58	R\$ 80,76	R\$ 1.997,40	R\$ 2.422,80
<b>Caixa PVC</b>									
14.2	A	91940	Caixa retangular 4" x 2" média, pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação, af 12/2015	und	88,00	R\$ 15,70	R\$ 19,04	R\$ 1.381,60	R\$ 1.675,52
<b>Tomadas e interruptores</b>									
14.3	A	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af 12/2015	und	78,00	R\$ 31,72	R\$ 38,48	R\$ 2.474,16	R\$ 3.001,44
14.4	A	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, af 12/2015	und	10,00	R\$ 26,51	R\$ 32,16	R\$ 265,10	R\$ 321,60
<b>Condutores</b>									
14.5	A	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	258,10	R\$ 4,42	R\$ 5,36	R\$ 1.140,80	R\$ 1.383,42
14.6	A	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	391,65	R\$ 6,83	R\$ 8,28	R\$ 2.674,97	R\$ 3.242,86
14.7	A	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	154,75	R\$ 9,52	R\$ 11,55	R\$ 1.473,22	R\$ 1.787,36
14.8	A	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	213,45	R\$ 17,03	R\$ 20,66	R\$ 3.635,05	R\$ 4.409,88
14.9	A	91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	130,50	R\$ 24,58	R\$ 29,82	R\$ 3.207,69	R\$ 3.891,51
14.10	A	92986	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, af 12/2015	m	9,00	R\$ 40,68	R\$ 49,34	R\$ 366,12	R\$ 444,06
<b>Proteção de equipamento</b>									
14.11	A	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	3,00	R\$ 12,56	R\$ 15,24	R\$ 37,68	R\$ 45,72
14.12	A	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	1,00	R\$ 13,20	R\$ 16,01	R\$ 13,20	R\$ 16,01
14.13	A	93658	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	1,00	R\$ 23,18	R\$ 28,12	R\$ 23,18	R\$ 28,12
14.14	A	93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	1,00	R\$ 26,41	R\$ 32,04	R\$ 26,41	R\$ 32,04
14.15	A	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	7,00	R\$ 59,73	R\$ 72,45	R\$ 418,11	R\$ 507,15
14.16	A	93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	2,00	R\$ 61,00	R\$ 73,99	R\$ 122,00	R\$ 147,98
14.17	A	93666	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação, af 04/2016	und	2,00	R\$ 77,64	R\$ 94,18	R\$ 155,28	R\$ 188,36
14.18	A	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	und	1,00	R\$ 165,99	R\$ 201,35	R\$ 165,99	R\$ 201,35
<b>Eletrodutos e tubos</b>									

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

BDI: 21,30%

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
 ÁREA : 238,20 M2

Não Desonerada/ SINAPI - janeiro de 2023

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES										
				UNID	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI(R\$)		VALOR UNIT C/ BDI (21,30%) (R\$)		VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)		VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)		
14.19	A	91863	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	373,35	R\$	13,04	R\$	15,82	R\$	4.868,48	R\$	5.906,40	
<b>Quadros</b>														
14.20	A	101878	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$	620,33	R\$	752,46	R\$	1.240,66	R\$	1.504,92	
14.21	A	98111	Caixa de inspeção para aterramento, circular em polietileno, diâmetro interno = 0,3m	und	1,00	R\$	50,74	R\$	61,55	R\$	50,74	R\$	61,55	
<b>Rede Lógica</b>														
14.22	A	91942	Caixa retangular 4" X 4" Alta	und	2,00	R\$	36,09	R\$	43,78	R\$	72,18	R\$	87,56	
14.23	A	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	m	149,82	R\$	6,77	R\$	8,21	R\$	1.014,28	R\$	1.230,02	
14.24	A	98307	Tomada RJ45 - fornecimento e instalação.	und	6,00	R\$	47,46	R\$	57,57	R\$	284,76	R\$	345,42	
14.25	A	91864	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	136,16	R\$	17,35	R\$	21,05	R\$	2.362,38	R\$	2.866,17	
14.26	A	100562	Quadro de Distribuição para Telefone N.4, 60X60X12CM em Chapa Metálica, de Embutir	und	1,00	R\$	339,04	R\$	411,26	R\$	339,04	R\$	411,26	
<b>CUSTO TOTAL DO ELÉTRICO</b>											<b>R\$</b>	<b>29.810,48</b>	<b>R\$</b>	<b>36.160,48</b>
<b>15.0</b>	<b>DIVERSOS</b>													
15.1	A	GPU-03	Limpeza final da obra	m²	220,89	R\$	12,70	R\$	15,41	R\$	2.805,30	R\$	3.403,91	
15.2	A	COTAÇÃO	Placa de ACM (cor azul) com letras em aço galvanizado	und	1,00	R\$	23.278,33	R\$	28.236,61	R\$	23.278,33	R\$	28.236,61	
15.3	A	101094	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. AF. 05/2020	m	36,86	R\$	185,87	R\$	225,46	R\$	6.851,17	R\$	8.310,46	
<b>15.3</b>											<b>R\$</b>	<b>32.934,80</b>	<b>R\$</b>	<b>39.950,98</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) -</b>											<b>R\$</b>	<b>415.823,60</b>	<b>R\$</b>	<b>516.161,05</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA S/ BDI(R\$)</b>											<b>R\$</b>	<b>415.823,60</b>		
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI (R\$)</b>											<b>R\$</b>		<b>R\$</b>	<b>516.161,05</b>

  
 Ludimar Krüger Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREM Nº 135540/RO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
ÁREA : 238,20 M2

### 1.0 Administração e Controle - Resp. Técnico (Engenheiro Civil)

1.1 Administração e Controle

→Conforme cronograma

TOTAL	=	3,00	MÊS
-------	---	------	-----

### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Comp.(m)		Larg.(m)		Quant.		Área (m²)
2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00 m²

TOTAL	=	6,00	m²
-------	---	------	----

2.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af\_04/2016

Comp.(m)		Larg.(m)		Quant.		Área (m²)
2,50	x	2,50	x	1,00	=	6,25 m²

TOTAL	=	6,25	m²
-------	---	------	----

2.3 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_05/2018

Perímetro (m)		altura		Volume(m³)
35,00	x	2,00	=	70,00 m³
				70,00

TOTAL	=	70,00	m²
-------	---	-------	----

### 3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.		Área (m²)
0,55	x	2,60	x	1,00	=	1,43 m²
0,65	x	2,60	x	1,00	=	1,69 m²
0,54	x	2,60	x	1,00	=	1,40 m²
0,95	x	2,60	x	1,00	=	2,47 m²
0,42	x	2,60	x	1,00	=	1,09 m²
0,45	x	2,60	x	1,00	=	1,17 m²
3,00	x	2,60	x	4,00	=	31,20 m²
2,29	x	2,60	x	1,00	=	5,95 m²
2,32	x	2,60	x	1,00	=	6,03 m²
0,33	x	2,60	x	2,00	=	1,72 m²
				Subtotal		54,15 m²

TOTAL	=	54,15	m²
-------	---	-------	----

3.2 Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017

→Conforme "Planta arquitetônica existente" na prancha ARQ.

TOTAL	=	10,00	un
-------	---	-------	----

3.3 Demolição de telha fibrocimento



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

→Conforme "Planta arquitetônica existente" na prancha ARQ.

Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.		Área (m <sup>2</sup> )
11,29	x	21,75	x	1,00	=	245,56 m <sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>245,56</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------

### 3.4 DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Largura.(m)		Quant.		Área (m <sup>2</sup> )
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m <sup>2</sup>
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m <sup>2</sup>
2,02	x	7,93	x	1,00	=	16,02 m <sup>2</sup>
2,32	x	3,89	x	1,00	=	9,02 m <sup>2</sup>
2,32	x	3,89	x	1,00	=	9,02 m <sup>2</sup>
11,95	x	7,93	x	1,00	=	94,76 m <sup>2</sup>
8,44	x	2,47	x	1,00	=	20,85 m <sup>2</sup>
10,71	x	2,47	x	1,00	=	26,45 m <sup>2</sup>
7,36	x	2,40	x	1,00	=	17,66 m <sup>2</sup>
<b>Subtotal</b>						<b>211,60 m<sup>2</sup></b>

Área.(m <sup>2</sup> )		Exp.(m)		Volume(m <sup>3</sup> )
211,60	x	0,15	=	31,74 m <sup>3</sup>
				31,74

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>31,74</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	--------------	----------------------

### 3.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m <sup>2</sup> )	
11,95	x	1,50	x	1,00	=	17,93 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
10,95	x	1,50	x	1,00	=	16,43 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
7,03	x	1,50	x	1,00	=	10,55 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,28	x	1,50	x	1,00	=	4,92 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,05	x	1,50	x	1,00	=	4,58 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
8,22	x	1,50	x	1,00	=	12,33 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
10,71	x	1,50	x	1,00	=	16,07 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
2,81	x	0,80	x	1,00	=	2,25 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
5,20	x	0,80	x	1,00	=	4,16 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
13,18	x	0,80	x	1,00	=	10,54 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
<b>Subtotal</b>						<b>99,76 m<sup>2</sup></b>	

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>99,76</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	--------------	----------------------

### 3.6 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m <sup>2</sup> )
0,80	x	2,10	x	4,00	=	6,72 m <sup>2</sup>
1,00	x	2,10	x	1,00	=	2,10 m <sup>2</sup>
<b>Subtotal</b>						<b>8,82 m<sup>2</sup></b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>8,82</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	-------------	----------------------

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2  
3.7 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_12/2017

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m²)
1,65	x	0,70	x	4,00	=	4,62 m²
1,60	x	0,70	x	3,00	=	3,36 m²
2,00	x	0,90	x	10,00	=	18,00 m²
<b>Subtotal</b>						<b>25,98 m²</b>
<b>TOTAL = 25,98 m²</b>						

3.8 Remoção de forro pvc

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Comp.(m)		Largura.(m)		Quant.		Área (m²)
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m²
3,89	x	2,29	x	1,00	=	8,91 m²
7,93	x	2,02	x	1,00	=	16,02 m²
3,89	x	2,32	x	1,00	=	9,02 m²
3,89	x	2,32	x	1,00	=	9,02 m²
11,95	x	7,93	x	1,00	=	94,76 m²
10,70	x	2,47	x	1,00	=	26,43 m²
10,71	x	2,47	x	1,00	=	26,45 m²
<b>Subtotal</b>						<b>199,52 m²</b>
<b>TOTAL = 199,52 m²</b>						

3.9 Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³

Area.(m²)		Exp.(m)		Volume(m³)	
54,15	x	0,15	=	8,12 m³	alvenaria
				31,74 m³	contrapiso
99,76	x	0,10		9,98 m³	revestimento de parede
				49,84 m³	
<b>TOTAL = 49,84 m³</b>					

## 4.0 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavação manual de valas. af\_03/2016

→Conforme detalhamentos na prancha EST. 02/08.

SAPATAS + ARRANQUES + LASTRO:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alf. Esc.(m)		Quant.		Vol.(m³)
0,90	x	1,10	x	1,50	x	1	=	1,49 m³ S1
0,90	x	0,70	x	1,50	x	1	=	0,95 m³ S2
0,95	x	0,75	x	1,50	x	1	=	1,07 m³ S3
1,30	x	1,10	x	1,50	x	1	=	2,15 m³ S4
1,05	x	0,85	x	1,50	x	1	=	1,34 m³ S5
1,20	x	1,00	x	1,50	x	1	=	1,80 m³ S6
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>=</b>	<b>8,80 m³</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

VIGAS BALDRAMES:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alt. Esc.(m)		Quant.	=	Vol.(m³)		
0,35	x	13,26	x	0,15	x	1,00	=	0,70	m³	VB1 OK
0,35	x	3,40	x	0,15	x	1,00	=	0,18	m³	VB2 OK
0,35	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,73	m³	VB3 OK
0,35	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,73	m³	VB4 OK
0,35	x	6,39	x	0,15	x	1,00	=	0,34	m³	VB5 OK
0,35	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,74	m³	VB6 OK
0,35	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,74	m³	VB7 OK
						<b>SUBTOTAL</b>	=	<b>4,16</b>	<b>m³</b>	
<b>TOTAL</b>		=	<b>12,96</b>					<b>m³</b>		

4.2 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af\_04/2016

→Conforme detalhamentos na prancha EST. 01/02.

Vol. Sapatas:

Larg.(m)		Comp.(m)		Alt.(m)		Quant.	=	Vol.(m³)	
0,90	x	1,10	x	0,25	x	1	=	0,25	
0,90	x	0,70	x	0,25	x	1	=	0,16	
0,95	x	0,75	x	0,25	x	1	=	0,18	
1,30	x	1,10	x	0,25	x	1	=	0,36	
1,05	x	0,85	x	0,25	x	1	=	0,22	
1,20	x	1,00	x	0,25	x	1	=	0,30	
						<b>SUBTOTAL</b>	=	<b>1,47</b>	<b>m³</b>

Vol. Arranques:

Larg. (m)		Comp. (m)		Alt. Esc. (m)		Quant. (m)	=	Vol (m³)	
0,14	x	0,3	x	0,85	x	12	=	0,43	
						<b>SUBTOTAL</b>	=	<b>0,43</b>	<b>m³</b>

S1 A S12

Vol. Vigas Baldrames:

Larg. (m)		Comp. (m)		Alt. Esc. (m)		Quant. (m)	=	Vol (m³)		
0,30	x	13,26	x	0,15	x	1,00	=	0,60	m³	VB1 OK
0,30	x	3,40	x	0,15	x	1,00	=	0,15	m³	VB2 OK
0,30	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB3 OK
0,30	x	13,90	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB4 OK
0,30	x	6,39	x	0,15	x	1,00	=	0,29	m³	VB5 OK
0,30	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB6 OK
0,30	x	14,01	x	0,15	x	1,00	=	0,63	m³	VB7 OK
						<b>SUBTOTAL</b>	=	<b>3,56</b>	<b>m³</b>	

Vol.esc.(m³)		Vol. Concreto(m³)		Vol. reaterro(m³)
12,96	-	5,46	=	7,50

**TOTAL = 7,50 m³**

Obs.: Foram desconsiderados os volumes de concreto acima do nível do terreno

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

### **5.0 INFRA ESTRUTURA**

5.1 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af\_07\_2016

→Conforme detalhamentos na prancha EST. 02/08-03/08.

Larg.(m)		Comp.(m)		Quant.			
0,90	x	1,10	x	1,00	x	=	0,99
0,90	x	0,70	x	1,00	x	=	0,63
0,95	x	0,75	x	1,00	x	=	0,71
1,30	x	1,10	x	1,00	x	=	1,43
1,05	x	0,85	x	1,00	x	=	0,89
1,20	x	1,00	x	1,00	x	=	1,20
<b>SUBTOTAL</b>						<b>=</b>	<b>5,86 m<sup>3</sup></b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>5,86 m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------------------

5.2 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af\_06/2017

Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural:

→Conforme tabela na prancha EST. 05/08.

Vigas Baldrame = 33,76 m<sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>33,76 m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	----------------------------

5.3 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Arranques = 33,10 m<sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>33,10 m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	----------------------------

5.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.

Sapatas + Arranques = 29,55 kg

Vigas Baldrame = 34,82 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>64,37 kg</b>
--------------	----------	-----------------

\*Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

- 5.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Sapatas + Arranques = 54,82 kg

Vigas Baldrame = 20,55 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>75,37 kg</b>
--------------	----------	-----------------

**\*Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

- 5.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Arranques = 196,19 kg

Vigas Baldrame = 71,09 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>267,28 kg</b>
--------------	----------	------------------

**\*Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

- 5.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Arranques = 69,90 kg

Vigas Baldrame = 61,27 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>131,17 kg</b>
--------------	----------	------------------

**\*Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

- 5.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08.**

Arranques = 48,73 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>48,73 kg</b>
--------------	----------	-----------------

**\*Foram desconsiderados 10% adicional do projeto estrutural.**

- 5.9 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08-05/08**

sapata + arranques = 3,04 m³

baldrame= 1,92 m³

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>4,96 m³</b>
--------------	----------	----------------

- 5.10 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 02/08-03/08-05/08**

sapata + arranques = 3,04 m³

baldrame= 1,92 m³

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>4,96 m³</b>
--------------	----------	----------------

- 5.11 Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.  
→ **Conforme "Área de impermeabilização" na tabela 1.2 na prancha EST. 01/02.**

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>37,88</b>	<b>m²</b>
--------------	----------	--------------	-----------

## 6.0 SUPER ESTRUTURA

- 6.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af\_12/2015  
→ **Conforme tabela na prancha EST. 06/08.**

Pilares= 23,37 m²

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>23,37 m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	----------------------------

6.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 08/08.

Vigas Cobertura= 30,54 m<sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>30,54 m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	----------------------------

6.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 31,27 kg

Vigas Respaldo= 31,45 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>62,72 kg</b>
--------------	----------	-----------------

6.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Vigas Respaldo= 10,82 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>10,82 kg</b>
--------------	----------	-----------------

6.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Vigas Respaldo = 8,82 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>8,82 kg</b>
--------------	----------	----------------

6.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 20,36 kg

Vigas Respaldo = 13,64 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>34,00 kg</b>
--------------	----------	-----------------

6.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 82,64 kg

Vigas Respaldo = 49,36 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>132,00 kg</b>
--------------	----------	------------------

6.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af\_12/2015

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 52,09 kg

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>52,09 kg</b>
--------------	----------	-----------------

6.9 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_07/2016

→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares= 1,12 m<sup>3</sup>

Vigas Respaldo= 2,07 m<sup>3</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>3,19 m<sup>3</sup></b>
--------------	----------	---------------------------

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

- 6.10 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af\_12/2015  
→Conforme tabela na prancha EST. 06/08-08/08

Pilares=	1,12 m³
Vigas Respaldo=	2,07 m³
<b>TOTAL =</b>	<b>3,19 m³</b>

### 7.0 ALVENARIA

- 7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014

→Conforme "Planta de demolição/Construção e Quadro de Esquadrias" na prancha ARQ. 01/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Area.(m²)
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	0,46	1,00	1,38
3,00	2,33	1,00	6,99
3,00	2,33	1,00	6,99
3,00	0,60	1,00	1,80
3,00	2,47	2,00	14,82
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	2,57	1,00	7,71
3,00	0,35	2,00	2,10
3,00	2,47	1,00	7,41
3,00	0,35	1,00	1,05
3,00	0,46	1,00	1,38
3,00	0,71	1,00	2,13
3,00	2,42	1,00	7,26
3,00	0,45	2,00	2,70
1,68	7,23	1,00	12,15 PLATIBANDA
1,68	10,87	1,00	18,26 PLATIBANDA
1,68	8,25	1,00	13,86 PLATIBANDA
1,68	2,70	1,00	4,54 PLATIBANDA
1,68	13,72	1,00	23,05 PLATIBANDA
1,68	11,02	1,00	18,51 PLATIBANDA
1,68	14,74	1,00	24,76 PLATIBANDA
1,68	2,55	1,00	4,28 PLATIBANDA

**SOMA TOTAL 185,23**

<b>TOTAL =</b>	<b>185,23 m²</b>
----------------	------------------

\*Vãos de portas e janelas já descontados conforme projeto arquitetônico

### 8.0 COBERTURA

- 8.1 Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. AF\_12/2015

→Conforme detalhamento do projeto de cobertura metálica

<b>TOTAL =</b>	<b>2.354,04 KG</b>
----------------	--------------------

- 8.2 Trama de aço composta por ferças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica,plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF\_07/2019

→Conforme projeto de arquitetura (planta de cobertura)

<b>TOTAL =</b>	<b>220,89 m²</b>
----------------	------------------

- 8.3 Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF\_07/2019

→Conforme projeto de arquitetura (planta de cobertura)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>220,89</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------

8.4 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af\_06/2016

→Conforme "Planta de Cobertura " na prancha ARQ. 02/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
	6,93		<b>6,93</b>
	2,45		<b>2,45</b>
	14,64		<b>14,64</b>
	8,24		<b>8,24</b>
	2,49		<b>2,49</b>
	13,32		<b>13,32</b>
			<b>SOMA TOTAL 48,07</b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>48,07</b>	<b>m</b>
--------------	----------	--------------	----------

8.5 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af\_06/2016

→Conforme "Planta de Cobertura " na prancha ARQ. 02/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
	25,52		<b>25,52</b>
			<b>SOMA TOTAL 25,52</b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>25,52</b>	<b>m</b>
--------------	----------	--------------	----------

8.6 Cumeeira metálica para telha termoacústica

→Conforme "Planta de Cobertura " na prancha ARQ. 02/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
	10,85		<b>10,85</b>
	10,41		<b>10,41</b>
			<b>SOMA TOTAL 21,26</b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>21,26</b>	<b>m</b>
--------------	----------	--------------	----------

8.7 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_P

→Conforme "Planta de Arquitetura " na prancha ARQ. 01/02.

Alt.(m)	Comp.(m)	Quant.	Compri total.(m)
7,23	10,87		<b>78,59</b> psicossocial
			<b>53,19</b> circulação externa
			<b>95,13</b> salão nobre
			<b>SOMA TOTAL 226,91</b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>226,91</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------

### 9.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

9.1 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2016

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

Área:(m <sup>2</sup> )	Alt.(m)	Vol.(m <sup>3</sup> )	
211,60	x	0,10	= 21,16 m <sup>3</sup>
			ATERRO PARA NIVELAMENTO DO PISO

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>21,16</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
--------------	----------	--------------	----------------------

9.2 Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_06/2014

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

<u>Área(m²)</u>		<u>Alt.(m)</u>		<u>Vol.(m³)</u>
211,60	x	0,05	=	10,58 m³

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>10,58</b>	<b>m³</b>
--------------	----------	--------------	-----------

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

9.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF\_06/2014

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

Área:(m²)		Quant.	=	Área.(m²)	
211,60	x	1,00	=	211,60	m³
		<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>211,60</b>	<b>m²</b>

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>211,60</b>	<b>m²</b>
--------------	----------	---------------	-----------

9.4 Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 M². AF 06/2014

→Conforme "Projeto Arquitetônico" na prancha ARQ. 01/02.

Per.(m)	
11,77	APOIO FONOAUDIOLOGIA
11,77	APOIO FONOAUDIOLOGIA
13,29	CIRCULAÇÃO
15,47	ESPERA
11,77	APOIO ASSIT. SOCIAL
11,77	APOIO TERAPIA OCUP.
11,77	APOIO PSICOLOGIA
<b>87,61</b>	<b>m</b>

DESCONTAR VÃOS

Comp.(m)		Quant.	=	Total (m)	
0,90	x	5,00	=	4,50	P3
1,20	x	1,00	=	1,20	P2
				<b>5,70</b>	<b>m</b>

Alvenaria	-	vãos	=	<b>Total (m)</b>	
87,61		5,70		81,91	m

Alvenaria	x	esp(0,07cm)	=	<b>Total (m²)</b>	
81,91		0,07		5,73	m²

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>5,73</b>	<b>m²</b>
--------------	----------	-------------	-----------

### 10.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

- 10.1 Cnapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com coque de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. of. 06/2014

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Alvenaria		lados	=	Total (m <sup>2</sup> )
185,23	x	2,00		370,47

**TOTAL = 370,47 m<sup>2</sup>**

- 10.2 massa unica, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecanico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. of. 06/2014

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Alvenaria		lados	=	Total (m <sup>2</sup> )
185,23	x	2,00		370,47

**TOTAL = 370,47 m<sup>2</sup>**

DESCONTAR ÁREA EMBOÇO

Perimetro.(m)		Quant.	=	Total (m <sup>2</sup> )
7,50	x	3,00		22,50
				<b>22,50</b>

**TOTAL = 347,97 m<sup>2</sup>**

- 10.3 revestimento ceramico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensoes 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes. of. 06/2014

→Conforme área da alvenaria x dois lados

Per.(m)		Altura.(m)	=	Total (m <sup>2</sup> )
7,50	x	3,00		22,50

Comp.(m)		Altura.(m)		Quant.	=	Área (m <sup>2</sup> )	
11,95	x	1,50	x	1,00	=	17,93 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
10,95	x	1,50	x	1,00	=	16,43 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
7,03	x	1,50	x	1,00	=	10,55 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,28	x	1,50	x	1,00	=	4,92 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
3,05	x	1,50	x	1,00	=	4,58 m <sup>2</sup>	PAREDE INTERNA AUDITÓRIO
8,22	x	1,50	x	1,00	=	12,33 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
10,71	x	1,50	x	1,00	=	16,07 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
2,81	x	0,80	x	1,00	=	2,25 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
5,20	x	0,80	x	1,00	=	4,16 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
13,18	x	0,80	x	1,00	=	10,54 m <sup>2</sup>	PAREDE EXTERNA AUDITÓRIO
				<b>Subtotal</b>		<b>99,76 m<sup>2</sup></b>	

**TOTAL = 122,26 m<sup>2</sup>**

- 10.4 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura

Per.(m)		Altura.(m)		Quant.		Área (m <sup>2</sup> )
7,50		3,00		1,00		22,50

**TOTAL = 22,50**

**TOTAL = 22,50 m<sup>2</sup>**

## 11.0 ESQUADRIAS

- 11.1 Porta de aluminio de correr em ACM duplo, pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

**Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.**

<b>Per.(m)</b>		<b>Altura.(m)</b>		<b>Quant.</b>		<b>Área (m²)</b>	
0,90	x	2,10	=	5,00	P3	9,45	P3
						<u>9,45</u>	<u>m²</u>
<b>TOTAL</b>		<b>9,45</b>	<b>m²</b>				

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2  
11.2 Janela em vidro temperado 02 folhas e= 8mm

Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.

Larg.(m)		Altura.(m)	=	Quant.		Área (m²)
2,00	x	1,30	=	2,00	J01	5,20
2,00	x	0,90	=	8,00	J02	14,40
1,50	X	0,70	=	6,00	J03	6,30
						<b>25,90</b> m²
<b>TOTAL</b>		<b>25,90</b>	<b>m²</b>			

11.3 Porta em vidro temperado 02 folhas e= 8mm

Conforme "QUADRO DE ESQUADRIAS" localizada na prancha ARQ.01/02.

Larg.(m)		Alt.(m)	=	Quant.		Área (m²)
1,60	x	2,50	=	1,00	P01	4,00
1,20	x	2,10	=	1,00	P02	2,52
						<b>6,52</b> m²
<b>TOTAL</b>		<b>6,52</b>	<b>m²</b>			

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

11.4 Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa

Larg.(m)		Quant	=	Total (m)
2,00	x	2,00	=	4,00 m
2,00	x	8,00	=	16,00 m
1,50	x	6,00	=	9,00 m

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>29,00</b>	<b>m</b>
--------------	----------	--------------	----------

### 12.0 PINTURA

12.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af\_06/2014

→Conforme área do chapisco

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>370,47</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------

12.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af\_06/2014

→Conforme área de massa latex

<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>370,47</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
--------------	----------	---------------	----------------------

### 13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

13.1 Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>21,21</b>	<b>m</b>
----------------	--------------	----------

13.2 Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>16,48</b>	<b>m</b>
----------------	--------------	----------

13.3 Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>4,00</b>	<b>unid</b>
----------------	-------------	-------------

13.4 Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>4,00</b>	<b>unid</b>
----------------	-------------	-------------

13.5 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>4,00</b>	<b>unid</b>
----------------	-------------	-------------

13.6 Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b>	<b>3,00</b>	<b>unid</b>
----------------	-------------	-------------

13.7 Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014

→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

**TOTAL = 4,00 unid**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

- 13.8 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b> <b>13,00</b> <b>unid</b>
---

- 13.9 Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b> <b>7,00</b> <b>unid</b>
--

- 13.10 Adaptador curto com bolsa e rosca para registro,pvc, soldável 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>12,00</b> <b>unid</b>
---

- 13.11 Kit de registro de gaveta bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 02/02.

<b>TOTAL =</b> <b>6,00</b> <b>unid</b>
--

- 13.12 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2021

<b>TOTAL =</b> <b>1,00</b> <b>und</b>
---------------------------------------

- 13.13 Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>14,68</b> <b>m</b>
--------------------------------------

- 13.14 Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>21,91</b> <b>m</b>
--------------------------------------

- 13.15 Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>51,83</b> <b>m</b>
--------------------------------------

- 13.16 Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>33,35</b> <b>m</b>
--------------------------------------

- 13.17 Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b> <b>8,00</b> <b>und</b>
---------------------------------------

- 13.18 Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

<b>TOTAL =</b>	<b>7,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.19 Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>5,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.20 Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>6,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.21 Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>6,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.22 Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>11,00</b>	<b>und</b>
----------------	--------------	------------

- 13.23 Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>8,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.24 Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>6,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.25 Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>1,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.26 Luva simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>4,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.27 Redução excêntrica, pvc, série r, água pluvial, DN 75 x 50 MM  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>1,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.28 Redução excêntrica, pvc, série r, água pluvial, DN 100 x 75 MM  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

<b>TOTAL =</b>	<b>4,00</b>	<b>und</b>
----------------	-------------	------------

- 13.29 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)  
→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

**TOTAL = 5,00 und**

- 13.30 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020  
→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

**TOTAL = 6,00 und**

- 13.31 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020  
→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

**TOTAL = 1,00 und**

- 13.32 CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, INOX, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022  
→Conforme "Projeto Hidrossanitário" na prancha HIDRO. 01/02 e 0

**TOTAL = 1,00 und**

### 14.0 ELÉTRICO

#### Iluminação

- 14.1 Luminária tipo LED de embutir 30x30

**TOTAL 30,00 und**

#### Caixa PVC

- 14.2 Caixa retangular 4" x 2" média , pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 88,00 und**

#### Tomadas e interruptores

- 14.3 Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 78,00 und**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

14.4 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 10,00 und**

### **Condutores**

14.5 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 258,10 m**

14.6 Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 391,65 m**

14.7 Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 154,75 m**

14.8 Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 213,45 m**

14.9 Cabo de cobre flexível isolado, 16,0 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 130,50 m**

14.10 Cabo de cobre flexível isolado, 35,0 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 9,30 m**

14.11 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 3,00 und**

14.12 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 1,00 und**

14.13 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 1,00 und**

14.14 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 1,00 und**

14.15 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 7,00 und**

14.16 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 2,00 und**

14.17 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af\_04/2016

**TOTAL = 2,00 und**

14.18 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

**TOTAL = 1,00 und**

### **Eletrodutos e tubos**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA :** 238,20 M2

14.19 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 373,35 m**

14.20 Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro

**TOTAL = 2,00 und**

14.21 Caixa de inspeção para aterramento, circular em polietileno, diâmetro interno = 0.3m

**TOTAL = 1,00 und**

14.22 Caixa retangular 4" X 4" Alta

→Conforme "Projeto ARQ" na prancha ARQ 01/02 e 02/02.

**TOTAL = 2,00 und**

14.23 Cabo Eletrônico Categoria 5E, Instalado em Edificação Institucional - Fornecimento e Instalação

**TOTAL = 149,82 m**

14.24 Tomada RJ45 - fornecimento e instalação.

**TOTAL = 6,00 und**

14.25 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af\_12/2015

**TOTAL = 136,16 m**

14.26 Quadro de Distribuição para Telefone N.4, 60X60X12CM em Chapa Metálica, de Embutir

**TOTAL = 1,00 und**

### 15.0 DIVERSOS

15.1 Limpeza final da obra

Conforme área da ampliação

Área(m²)		Porcent.(%)	=	Total (m²)
220,89	x	100%	=	220,89

**TOTAL= 220,89 m²**

15.2 Placa de ACM (cor azul) com letras em aço galvanizado

**TOTAL = 1,00 und**

15.3 Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa. AF\_05/2020

Conforme projeto de acessibilidade

**TOTAL = 36,86 m**

*Ladimir Krüger*  
**Ladimir Krüger Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 13534 D/RO

**OBRA:** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
**END:** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA  
**ÁREA:** 238,20 M2

## COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					UND
CPU-1	Placa de Obra em Chapa de aço Galvanizado (2,0m x 3,00m).					m²
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UND	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 25,49	R\$ 25,49	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 21,87	R\$ 43,74	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	
					R\$69,23	
					Leis Sociais	
					R\$0,00	
					Total Mão-de-Obra + L. Social	
					R\$69,23	
					<b>Total de Mão de Obra (01)</b>	
					<b>R\$69,23</b>	
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UND	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00000	R\$ 5,71	R\$ 5,71	
4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00000	R\$ 6,33	R\$ 25,32	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 23,14	R\$ 2,55	
					<b>Total Materiais (02)</b>	
					<b>R\$ 333,58</b>	
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UND	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	0,01	480,59	R\$ 4,81	
					<b>Total Equipamentos (03)</b>	
					<b>R\$ 4,81</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>						<b>R\$ 407,61</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-5	Porta em vidro blindex e= 8mm - fornecimento e instalação					
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88325	Vidraceiro com encargos complementares	h	3,8580	R\$ 23,49	R\$ 90,62	
88316	Servente com encargos complementares	h	3,8000	R\$ 21,87	R\$ 83,11	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	
					R\$173,73	
					Leis Sociais	
					R\$0,00	
					Total Mão-de-Obra + L. Social	
					R\$173,73	
					<b>Total de Mão de Obra (01)</b>	
					<b>R\$173,73</b>	
MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
10498	Massa para vidro	Kg	1,500	R\$ 14,71	R\$ 22,07	
10506	Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocação	m²	1,000	R\$ 347,04	R\$ 347,04	
					<b>Total Materiais (02)</b>	
					<b>R\$ 369,11</b>	

## COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
<b>Total Equipamentos (03)</b>					
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>					<b>R\$ 542,84</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Unidade			
CPU-7	Luminária tipo LED de embutir 30x30	unid			
MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,29	R\$ 23,78	R\$ 6,86
88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,69	R\$ 27,24	R\$ 18,85
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social					R\$25,71
Leis Sociais					R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social					R\$25,71
<b>Total de Mão de Obra (01)</b>					<b>R\$25,71</b>
MATERIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
COT-1.8	luminária Led 30x30	und	1,00	R\$ 40,87	R\$ 40,87
<b>Total Materiais (02)</b>					<b>R\$ 40,87</b>
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
<b>Total Equipamentos (03)</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>					<b>R\$ 66,58</b>



## COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-03	Limpeza final da obra					m <sup>2</sup>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,50	R\$ 21,87	R\$ 10,94	
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social						R\$10,94
Leis Sociais						R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social						R\$10,94
<b>Total de Mão de Obra (01)</b>						<b>R\$10,94</b>
<b>MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
13	Estopa	kg	0,09	R\$ 15,39	R\$ 1,39	
5318	Solvente diluente a base de aguarrás	l	0,02	R\$ 18,80	R\$ 0,38	
<b>Total Materiais (02)</b>						<b>R\$ 1,76</b>
<b>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
<b>Total Equipamentos (03)</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>						<b>R\$ 12,70</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-8	Porta de aluminio de correr em ACM duplo, pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios					m <sup>2</sup>
<b>MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,18	R\$ 21,87	R\$ 3,94	
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,36	R\$ 25,86	R\$ 9,31	
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social						R\$13,25
Leis Sociais						R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social						R\$13,25
<b>Total de Mão de Obra (01)</b>						<b>R\$13,25</b>
<b>MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310 ml	0,88	R\$ 42,83	R\$ 37,69	
4914	Porta de aluminio abrir com ACM duplo, pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 556,77	R\$ 556,77	
36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	m	6,85	R\$ 38,49	R\$ 263,66	
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	und	4,81	R\$ 0,61	R\$ 2,93	
<b>Total Materiais (02)</b>						<b>R\$ 861,05</b>
<b>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
<b>Total Equipamentos (03)</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>						<b>R\$ 874,30</b>

## COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-10	Administração e Controle - Resp. Técnico (Engenheiro Civil)					MÊS
<b>MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
90777	Engenheiro Civil Junior com encargos complementares	h	44,00	R\$ 113,74	R\$ 5.004,56	
90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	88,00	R\$ 29,82	R\$ 2.624,16	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	R\$7.628,72
					Leis Sociais	R\$0,00
					Total Mão-de-Obra + L. Social	R\$7.628,72
					<b>Total de Mão de Obra (01)</b>	<b>R\$7.628,72</b>
<b>MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					<b>Total Materiais (02)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					<b>Total Equipamentos (03)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
					<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>	<b>R\$ 7.628,72</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-11	Cumeeira metálica para telha termoacústica					0
<b>MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,062	R\$ 21,87	R\$ 1,36	
88323	Telhadista com encargos complementares	h	0,056	R\$ 25,25	R\$ 1,41	
					Parcial Mão-de-Obra S/L. Social	R\$2,77
					Leis Sociais	R\$0,00
					Total Mão-de-Obra + L. Social	R\$2,77
					<b>Total de Mão de Obra (01)</b>	<b>R\$2,77</b>
<b>MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
COT-2	Cumeeira metálica para telha termoacústica	und	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
					<b>Total Materiais (02)</b>	<b>R\$ 40,00</b>
<b>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
					<b>Total Equipamentos (03)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
					<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>	<b>R\$ 42,77</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO					Unidade
CPU-12	Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³					m³
<b>MÃO DE OBRA</b>						

## COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
88316	Servente com encargos complementares	h	0,700	R\$ 21,87	R\$ 15,31
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social Leis Sociais					R\$15,31 R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social					R\$15,31
<b>Total de Mão de Obra (01)</b>					<b>R\$15,31</b>

## MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
		0	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>Total Materiais (02)</b>					<b>R\$ 0,00</b>

## EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
5961	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	chi	0,25	R\$ 50,76	R\$ 12,69
<b>Total Equipamentos (03)</b>					<b>R\$ 12,69</b>

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03) R\$ 28,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Unidade
CPU-13	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO DE FORMA MECANIZADA CO MARTELETE	m³

## MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
88316	Servente com encargos complementares	h	3,150	R\$ 21,87	R\$ 68,89
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,31	R\$ 25,86	R\$ 7,89
Parcial Mão-de-Obra S/L. Social Leis Sociais					R\$76,78 R\$0,00
Total Mão-de-Obra + L. Social					R\$76,78
<b>Total de Mão de Obra (01)</b>					<b>R\$76,78</b>

## MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,56	R\$ 27,90	R\$ 43,42
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,44	R\$ 25,99	R\$ 11,44
<b>Total Materiais (02)</b>					<b>R\$ 54,85</b>

## EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS / OUTROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO INSUMO	UNIDA DE	COEFICIENTE	UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
					R\$ -
<b>Total Equipamentos (03)</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO = (01)+(02)+(03)</b>					<b>R\$ 131,63</b>

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA : REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL  
 END. : BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA  
 LOCAL: PORTO VELHO - RONDÔNIA  
 ÁREA : 238,20 M2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	36%	32%	32%	22.886,16	5,5%
		8.239,02	7.323,57	7.323,57		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			8.167,47	2,0%
		8.167,47				
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%			14.062,72	3,4%
		14.062,72				
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	100%			1.373,47	0,3%
		1.373,47				
5.0	INFRA ESTRUTURA	100%			23.785,17	5,7%
		23.785,17				
6.0	SUPER ESTRUTURA	100%			15.001,09	3,6%
		15.001,09				
7.0	ALVENARIA		100%		10.239,51	2,5%
			10.239,51			
8.0	COBERTURA		100%		133.338,85	32,1%
			133.338,85			
9.0	REVESTIMENTOS DE PISOS			100%	43.578,73	10,5%
				43.578,73		
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES			100%	26.060,70	6,3%
				26.060,70		
11.0	ESQUADRIAS			100%	30.683,81	7,4%
				30.683,81		
12.0	PINTURA			100%	11.973,59	2,9%
				11.973,59		
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			100%	11.927,05	2,9%
				11.927,05		
14.0	ELÉTRICO		50%	50%	29.810,48	7,2%
			14.905,24	14.905,24		
15.0	DIVERSOS		50%	50%	32.934,80	7,9%
			16.467,40	16.467,40		
	Valor parcial	70.628,94	182.274,57	162.920,09	<b>415.823,60</b>	<b>100%</b>
	Percentual parcial	16,99%	43,83%	39,18%		
	Valor parcial com BDI	85.672,90	221.099,05	197.622,07		
	Percentual acumulado	16,99%	60,82%	100,00%		
	Valor acumulado com BDI	85.672,90	306.771,96	504.394,03		

  
 Luciano Krüger Júnior  
 Engenheiro CREA  
 CREA Nº 13534-D/RO

**OBRA REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL**

Endereço: BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

Cidade: Porto Velho/RO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unid	SUPERMÍDIA	EFICAZ FACHADAS	IDEIA COMUNICAÇÃO TOTAL			Média de preços
				(69) 9218-4291	(69) 9334-6624				
COT-1.1	Placa de ACM (cor azul) 1,30x1,1m com letras em aço galvanizado 35 cm	1,00	und	R\$ 15.500,00	R\$ 16.780,00	R\$ 37.555,00			R\$ 23.278,33
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	unid	RONDOAÇO	FORTALEZA	AÇOBRASIL			Média de preços
				(69) 3212-4654	(69) 3227-2090	(69) 3227-2090			
COT-2	Cumeeira metálica para telha termoacústica	1,00	und	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00			R\$ 40,00

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS****OBRA :** REFORMA DO SALÃO NOBRE E PSICOSOCIAL**END. :** BR 364 - KM 17 CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**LOCAL:** PORTO VELHO - RONDÔNIA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,00
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,15</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>6,15</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	2,50
<b>TOTAL</b>				<b>21,30</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

  
Ladirius Krüger Júnior  
Engenheiro CIVIL  
CREA Nº 13534 D/RO



## ANEXO III

### ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇO Nº 00X/202X/CSSM

PROCESSO CSSM nº 0X/202X/CSSM

Atestamos que a empresa ( **nome da empresa**), vistoriou os locais onde serão executadas as obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – REFORMA DA TERAPIA OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

Porto Velho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da CSSM:

\_\_\_\_\_  
Representante da licitante:

Matrícula:

R.G.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da Tomada de Preço nº 00x/202x, da Casa de Saúde Santa Marcelina, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, ..... de ..... de 2023

---

Representante Legal  
(nome, cargo e assinatura)



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para participar da presente licitação e em contratar com a Administração Pública. Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que tornem incompatíveis as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Porto Velho, ..... de ..... de 2023

---

Representante Legal  
(nome, cargo e assinatura)

## Anexo VI

### Modelo de Composição de BDI

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>			
<b>GRUPO A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>VALOR (%)</b>
A.1	Administração Central	AC	
A.2	Seguros	S	
A.3	Garantias	G	
A.4	Riscos	R	
A.5	Outros (especificar e detalhar)	-	
<i>TOTAL DO GRUPO A</i>			
<b>GRUPO B</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
B.1	Despesas Financeiras		
<i>TOTAL DO GRUPO B</i>			
<b>GRUPO C</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>		
C.1	Lucro		
<i>TOTAL DO GRUPO C</i>			
<b>GRUPO D</b>	<b>IMPOSTOS</b>		
D.1	Pis		
D.2	Cofins		
D.3	ISSQN (**)		
D.4	IRPJ		
D.5	CSLL		
D.6	CPRB		
<i>TOTAL DO GRUPO D</i>			
<b>Fórmula para o Cálculo do BDI (*)</b>			
$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)}{1 - \left( \frac{D}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$			<b>00,00</b>

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade filantrópica com sede na BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.742.616/0002-40, neste ato representada por sua Diretora Ir. Lina Maria Ambiel, brasileira, solteira, assistente social, portadora do R.G. nº 6.894.368-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 664.157.728-72, residente e domiciliada BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá - Caixa Postal 313 - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.801-974.

CONTRATADO: ....., estabelecida a ..... Cidade de ....., CEP....., representado por seu ....., portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ..... e inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante condições e cláusulas a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO**

O objetivo do presente contrato é realizar as obras de que trata o Contrato de Repasse nº xxxxxx/xxxx/Ministério da Saúde/Caixa. Celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para reformar e adequar a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – xxxxxxxxxxxxxxxx, da Casa de Saúde Santa Marcelina de Porto Velho, conforme Edital e demais documentos constantes no Processo CSSM nº 0x/202x.

§ 1º - As obras serão executadas na área da Casa de Saúde Santa Marcelina - BR 364 KM 17 Sentido Cuiabá CEP: 76.801-974 - Porto Velho – Rondônia, mais precisamente no Centro Oftalmológico.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 3º - O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário.

§ 4º - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para melhor caracterização das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este Contrato, os seguintes documentos constantes do Processo CSSM nº 0x/202x:

- a) Edital de Tomada de Preço Nº 00x/2021/CSSM;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE**

Em cumprimento as suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integral e diretamente pela execução da obra e serviços contratados e mencionados em quaisquer documentos que integram o presente Contrato.

#### **§ 1º - QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS**

Cabe ao CONTRATADO:

1. fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução das obras e serviços, em que conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
2. realizar os serviços com a real e efetiva participação dos profissionais técnicos responsáveis, constantes da relação apresentada na licitação;
3. apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usarem, também, equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas, luvas, cintos de segurança ou qualquer outro, quando necessário ao cumprimento de sua função;
4. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
5. responsabilizar-se pela disciplina e higiene que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os colaboradores e usuários da CONTRATANTE;
6. designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, ato contínuo do recebimento da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE, para representar o CONTRATADO na execução do Contrato, com poderes para resolução de possíveis ocorrências;

7. manter na CONTRATANTE durante os trabalhos, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste Contrato;
8. responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção das obras;
9. responsabilizar-se por furtos e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus colaboradores, bem como a terceiros, em função deste Contrato;
10. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulamentares e disciplinares da CONTRATANTE;
11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus prepostos;
12. preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
13. comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à CONTRATANTE;
  - 13.1. em caso de necessidade de substituição de um membro de sua equipe técnica, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;
14. substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

#### § 2º - QUANTO AOS SERVIÇOS

Cabe ao CONTRATADO:

1. estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como “essenciais e de interesse público”.
  - 1.1. a expressão “essenciais e de interesse público” traduz-se na obrigatoriedade da CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população;
  - 1.2 as obras para reforma e adequação dos espaços físicos serão executadas em etapas e sem a interrupção dos atendimentos Oftalmológico-hospitalares.
2. prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



3. cumprir as posturas do Município e as disposições legais e estaduais e federais que interfiram na execução das obras;
4. implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das obras, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais atendidos;
5. executar os serviços de forma a não interromper o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução das obras e serviços;
7. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
8. aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatado a sua inadequação para realizar da obra;
11. cumprir rigorosamente os cronogramas e planilhas apresentados com sua proposta no momento da licitação;
12. deixar o local da obra, ultimados os serviços, inteiramente limpo e desimpedido, de coisas e pessoas, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao transporte para fora das dependências da CONTRATANTE de restos ou sobras de materiais;
13. responder pela solidez e segurança da obra e serviços executados, pela perfeita execução do contrato e perfeito funcionamento de seus elementos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato

#### § 3º - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

Em cumprimento às obrigações cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no presente contrato, nos documentos complementares mencionados no caput da presente cláusula e daquelas estabelecidas em lei:

1. responsabilizar-se integralmente pela obra contratada, nos termos da legislação vigente;
2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



3. adotar as medidas de segurança, necessárias à preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros, correndo por sua conta e risco as perdas e danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
4. manter livre o acesso aos equipamentos contra incêndio e aos registros, nos locais dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;
5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
6. enviar à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATANTE conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
7. apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
8. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, aos trabalhadores atuantes na execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
9. identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução da obra objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. expedir Termo de Autorização de Início da Obra, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do início da execução da mesma;
  - 1.1.1 O início da obra só se dará mediante autorização da Caixa Econômica Federal, mediante repasse do Ministério, conforme Contrato de Repasse nº 886330/2019.
2. facilitar por todos os meios o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. prestar aos empregados do CONTRATADO informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da obra;

5. exercer fiscalização da obra por técnicos especialmente designados;
6. encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas;
7. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal de execução da obra, os seguintes documentos:
  - a) relatórios escrito e fotográfico;
  - b) cronograma refletindo o andamento da obra.
2. A CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da fatura;
3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados da seguinte forma:
  - a) a primeira aferição no último dia útil do mês de início dos serviços;
  - b) as subsequentes, a cada período de 01 (um) mês, sempre no último dia útil de cada mês;
  - c) será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula deste instrumento.
4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Este Contrato irá vigorar, após a sua assinatura, por 0x (x) meses para a execução da obra e 0x (x) meses para o prazo de vigência, contados da data de emissão do Termo de Autorização de Início da Obra pela fiscalização da CONTRATANTE, com encerramento após o recebimento definitivo da obra.



1.1 A Ordem de Início da obra só poderá ser emitida após autorização da Caixa Econômica Federal, de acordo com o estipulado no Contrato de Repasse nº 886330/2019.

§ 1º A obra será recebida definitivamente, pela Fiscalização da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo) assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, transcorridos até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

§ 2º Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a CONTRATANTE tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º A utilização de qualquer parte da obra pela CONTRATANTE não implicará na sua aceitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOS PREÇOS**

O CONTRATADO obriga-se a executar as obras, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ ..... (.....), constante da Proposta, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

### **§ ÚNICO**

A despesa correrá por conta do Contrato de Repasse nº 886330/2019/Ministério da Saúde/Caixa, celebrado entre a CONTRATANTE e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e os pagamentos das parcelas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições realizadas de acordo com os procedimentos discriminados na Cláusula Sexta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas a seguir.

§1º- O pagamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- b) Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;

- c) Atestado de Medição de que trata o item 04 da cláusula 6ª;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Oftalmológico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- g) A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega pela licitante vencedora da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de execução dos serviços, onde deverá haver referência expressa ao número do processo da CONTRATANTE, o presente contrato e o seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos.
- h) Já a liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto da licitação, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório e também da entrega das faturas/notas fiscais, dos termos de garantia acompanhados da declaração de transferência de titularidade para a contratante e manuais de instrução de todos os aparelhos e equipamentos instalados na obra (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc).
- i) Os pagamentos estarão condicionados à inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN FEDERAL.

§2º- O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§3º- A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento específicas para a obra / serviço contratado, bem como informar mensalmente em SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra / serviço, apresentando mensalmente cópia à CONTRATANTE.

§4º- A CONTRATADA deverá emitir, e manter em arquivo, o relatório demonstrativo das retenções, emitido pelo SEFIP / GFIP (Sistema Empresa / Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

§5º- Quando da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar no corpo dos documentos o valor referente às retenções de tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, a serem recolhidos em seu nome pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE determinar ou efetuar as respectivas correções se verificar incorreções nos valores apontados pela CONTRATADA.

§6º- Caso haja subcontratações, todos os procedimentos acima deverão ser observados e cumpridos pela empresa subcontratada.

§7º Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, conta nº ....., Agência nº ....., sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em 30 (trinta) dias, contados da emissão da fatura/nota fiscal desde que acompanhada dos documentos referidos na presente cláusula, e seja apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 4 da Cláusula Sexta;
- b) a não observância do prazo previsto para apresentação da fatura/nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§8º Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação do IPC-FIPE, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 9º Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 1.1 Será admitida o reajuste dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 1.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.
  - 1.2.1 Os preços dos materiais serão reajustados de acordo com a variação do INCC em vigor, ou em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.
- 1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 1.4 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 1.5 Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria

que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

1.6 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1.6.1 As particularidades do contrato em vigência;

1.6.2 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução da obra, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, sendo certo que perante a CONTRATANTE a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

§ 3º - As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

## **DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

### **§ ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DAS MULTAS**

A não observância das obrigações estabelecidas no presente contrato e no Edital de Licitação, sujeita o CONTRATADO às multas a seguir especificadas:

- a) O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- b) A inexecução total da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.
- c) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra.
- d) A inexecução parcial da obra sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se o CONTRATADO tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.
- e) Por infração a qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 4ª do presente contrato o CONTRATADO estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO no mês em que ocorreu a infração. Se a infração levar à rescisão do contrato a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa.

§ 1º Os valores apurados das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente, acrescidos de correções legais, de acordo com os índices estabelecidos para débitos fiscais e juros moratórios.

§ 2º Do ato que aplicar multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou violação das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE citados no Edital, neste instrumento e legislação vigente, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- c) impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão incidir juntamente com a multa referida na alínea “b”, do caput desta Cláusula.

§2º A sanção prevista na alínea “c” poderá também ser aplicada quando o CONTRATADO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da respectiva ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, o CONTRATADO prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, por ocasião da assinatura deste Instrumento, no importe de R\$ ..... Reais).

§1º A garantia será prestada, a critério do CONTRATADO, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o instrumento das duas últimas estará sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

§2º Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia, durante a vigência deste Contrato, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

§3º A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia somente será aceita com prazo de validade compatível com o prazo para sua devolução mencionado no § 5º desta Cláusula.

§4º A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem à CONTRATANTE.

§5º A garantia somente será restituída ao CONTRATADO após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do disposto no artigo 56 - § 4º da Lei nº 8.666/93.

§6º Se o valor da caução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante memorando entregue contra-recibo.

§7º A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, no caso de eventual reajuste ou qualquer alteração de valores contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, cabendo-lhe:

1. executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no cronograma contratual descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas;
2. ter livre acesso aos locais de trabalho;
3. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
4. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
5. examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
6. solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

§ ÚNICO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigência ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

### **DO SEGURO DA OBRA**

O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a CONTRATANTE e o CONTRATADO em relação a:

- a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do CONTRATADO, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
- c) Danos à propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura à qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

§ 1º - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

§ 2º - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

§ 3º - Ambas as partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

§ 4º - Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

### **DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- a) A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas “Informações Confidenciais”).
- b) Para fins do presente contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades da CONTRATANTE, de seus empregados, clientes ou de terceiros ligados à CONTRATANTE, que seja revelada, fornecida, comunicada,



adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) à CONTRATADA, seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados, ou que por qualquer outro meio a CONTRATADA tenha tido acesso.

c) A CONTRATADA concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais inclusive, mas não se limitando, àquelas relacionadas a dados, códigos fontes, senhas da CONTRATANTE e/ou empresa do mesmo conglomerado econômico, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente Contrato.

d) A CONTRATADA compromete-se também a fazer constar idêntica obrigação em todos os contratos que celebrar para a execução dos serviços aqui acordados, inclusive nos contratos de trabalho individuais e de prestação de serviços de autônomos, neles incluindo cláusula de sigilo e confidencialidade, que obrigue os profissionais a não transmitir as informações de que trata esta cláusula de sigilo, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência do contrato ou posteriormente a ele.

e) O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer Informações Confidenciais que: (a) sejam de domínio público antes de sua revelação à CONTRATADA, (b) tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela CONTRATADA, por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou (c) devam ser reveladas pela CONTRATADA por força de lei ou ordem de autoridade competente.

f) Os deveres de sigilo e de confidencialidade previstos nesta Cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo profissional, que por sua natureza deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

§ 1º - Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo em vista o tratamento de dados pessoais necessário e inerente à execução do presente contrato, as partes se comprometem a adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando, dentre outras condições decorrentes da Lei nº 13.709/2018, as elencadas a seguir:

a) a CONTRATANTE publicará e manterá sempre atualizada sua política de governança em privacidade e proteção de dados, e adotará as medidas administrativas e técnicas para o seu efetivo cumprimento, inclusive por todas as partes que com ela venha a ter alguma relação;

b) a CONTRATADA se compromete a adotar todas as medidas necessárias e adequadas para a garantia da segurança da informação, a governança de dados e a gestão de riscos na proteção de dados pessoais dos

pacientes, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

c) além de adotar, por si própria, as medidas que assegurem, o quanto estiver ao seu alcance, a guarda, manuseio, integridade, veracidade, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional das informações, a CONTRATADA também deverá cumprir as normas, orientações e procedimentos emanados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, cujo endereço eletrônico é <https://www.gov.br/anpd/pt-br>, assim como as orientações e regulamentos expedidos pela CONTRATANTE e que compõem sua política de governança em privacidade e proteção de dados.

d) a CONTRATADA, ao efetuar qualquer operação com dados pessoais dos pacientes, inclusive os dados colhidos de seus familiares, deverá observar a boa-fé e os princípios estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018, bem como o Código de Ética Médica.

e) a CONTRATADA compromete-se também a fazer constar idêntica obrigação em todos os contratos que celebrar para a execução dos serviços aqui acordados, inclusive nos contratos de trabalho individuais e de prestação de serviços de autônomos, neles incluindo cláusula que obrigue os profissionais a observarem a legislação de proteção de dados, assim como as normas, orientações e procedimentos emanados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§ 2º – Caso a CONTRATANTE seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade pública ou privada, em razão de incidente causado pela CONTRATADA, por si própria ou seus prepostos, em virtude de descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes, fica garantido à CONTRATANTE o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas para assegurar seus direitos.

a). A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE a que der causa ou que este seja compelido a pagar em decorrência da não observância pela CONTRATADA ou de seus profissionais de seu dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados, nos termos deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das multas estipuladas contratualmente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

### **POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE**

1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. A CONTRATADA declara ter lido, compreendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com o cumprimento do **MANUAL INSTITUCIONAL DE DIRETRIZES, BOAS PRÁTICAS E CONDUTAS ÉTICAS - POLÍTICA DE COMPLIANCE DA REDE DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, disponível no site [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org).

§ 1º – A CONTRATADA se compromete a colaborar com as práticas de Due Diligence adotadas pela CONTRATANTE em conformidade com o **MANUAL INSTITUCIONAL DE DIRETRIZES, BOAS PRÁTICAS E CONDUTAS ÉTICAS - POLÍTICA DE COMPLIANCE DA REDE DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, bem como a reportar à CONTRATANTE, espontaneamente e tão logo ocorram, eventos, incidentes e investigações que venham a ocorrer, tanto na vigência do presente contrato, mas também após o seu encerramento, desde que tais eventos representem algum risco, possam ter alguma repercussão na relação jurídica mantida entre as partes, ou envolvam algum representante da CONTRATANTE.

§ 2º – Os dados pessoais dos representantes das partes devem ser protegidos em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo ambas as partes adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela CONTRATADA, seus agentes ou empregados, com órgãos públicos, autoridade pública, empresas estatais, paraestatais e organizações não governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos, bem como o Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas e Condutas Éticas – Política de Compliance da Rede de Saúde Santa Marcelina.

4. A CONTRATADA se compromete a encaminhar seus agentes, prepostos e empregados envolvidos em questões pertinentes ao objeto do presente contrato, bem como todo e qualquer agente e/ou empregado indicado pela CONTRATADA, para que participe de capacitações de práticas de compliance a serem eventualmente promovidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se compromete a informar a CONTRATANTE em, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente contrato e o Manual Institucional de Diretrizes, Boas Práticas e Condutas Éticas – Política de Compliance da Rede de Saúde Santa Marcelina.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

## **DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Capital do Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, de de 202x

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- Nome:

2- Nome:

RG Nº:

RG Nº: